



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0430/2019

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2019.

Processo nº 5016732-35.2019.4.02.5101,
ajuizado por [REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **28ª Vara Federal** do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto aos insumos **adesivos para traqueostomia** (Provox® Regular Plus) e **filtros para traqueostomia** (Provox® XtraFlow™ HME).

I – RELATÓRIO

1. Em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0270/2019 (Evento 8), emitido em 01 de abril de 2019, foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico que acomete o Autor (**câncer de laringe, laringectomia e traqueostomia**) e à indicação e disponibilização dos itens pleiteados.
2. Após o parecer supramencionado foram acostados novos documentos do Hospital Federal de Bonsucesso (Evento 13, COMP2, págs. 2 e 3), emitidos em 16 e 17 de abril de 2019, pelos médicos [REDACTED] (CREMERJ: [REDACTED]) e [REDACTED] (CREMERJ: [REDACTED]), os quais informaram que o Autor foi submetido a laringectomia total em 2014, devido à neoplasia maligna de laringe, ficando com traqueostomia permanente e perda de voz definitiva e necessita dos seguintes materiais:
 - **Adesivo para proteção de traqueostomia:** 20 unidades/mês; e
 - **Filtro de traqueostomia com umidificador:** 30 unidades/mês.
3. Foi ainda mencionado que o Autor não faz uso e não é candidato à colocação de prótese traqueoesofágica, não sendo possível realizar troca dos insumos acima pela prótese. Foi mencionada a seguinte Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **C32.9 - Neoplasia maligna da laringe, não especificada.**

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO / DO QUADRO CLÍNICO / DO PLEITO

1. Conforme abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0270/2019, emitido em 01 de abril de 2019 (Evento 8).

III – CONCLUSÃO

1. Reitera-se o informado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0270/2019 (Evento 8), no qual consta que os **adesivos para traqueostomia e filtros para traqueostomia estão indicados** ao caso do Autor - laringectomia total com traqueostomia permanente e perda de voz definitiva.



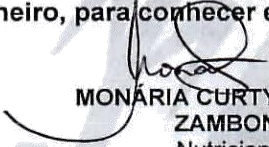
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

2. Conforme abordado no parágrafo 4 do teor conclusivo do parecer técnico supracitado, foi sugerido que o médico assistente avaliasse possibilidade de utilização dos insumos disponíveis no SUS.


3. Assim, foi acostado ao processo novo documento médico (Evento_13, COMP2, págs. 2 e 3), no qual foi relatado que o Autor "não faz uso e não é candidato à colocação de prótese traqueoesofágica, não sendo possível realizar troca dos insumos acima pela prótese". Diante do exposto, entende-se que as opções disponíveis no âmbito do SUS, não configuram uma alternativa terapêutica adequada ao caso do Autor.

É o parecer.

À 28ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.


MONÁRIA CURTY NASSER
ZAMBONI
Nutricionista
CRN4: 01100421

LAYS QUEIROZ DE LIMA
Enfermeira
COREN 334171


MARCIA LUZIA TRINDADE MARQUES
Farmacêutica
CRF-RJ 13615
ID 5.004.792-2

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO